RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.805, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Programa "Provão RN", para a realização de prova preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Provão RN**", para a realização de prova preparatória para o Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) na rede pública de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A prova será aplicada para todas as escolas da rede pública de ensino do Estado que ofertam turmas do terceiro ano do Ensino Médio.

Parágrafo único. A prova será aplicada, anualmente, no terceiro trimestre do ano letivo.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º A prova será elaborada pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (**SEEC/RN**).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOE Nº. 14.804
Data: 19.11.2020
Pág. 02

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira